



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin  
"O Novo Tempo Continua"

LEI Nº 230, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

EMENTA: Doa loteamento para expansão urbana desta cidade, e dá ou tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto rizado a doar os lotes encravados no loteamento que passa a denominar-se "LOTEAMENTO MANOEL ABRANTES FERREIRA", das Quadras A, B, C, D, E e F, desta Cidade, para fins de expansão urbana.

Parágrafo Único - Os lotes de que tratam o artigo anterior serão doados à população de baixa renda, para construção de casa pró pria, desde que o donatário não possua outro imóvel para residir.

Artigo 2º - Os títulos de posse serão transferidos e seus titulares mediante escritura pública de doação, sob condições.

Artigo 3º - A condição imposta ao donatário será a de edificar o imóvel no prazo de dois (02) anos, sob pena deste ser revertido ao patrimônio municipal.

Artigo 4º - Nenhum lote doado poderá ser alienado pelo seu titular antes de edificado e concedido o competente "Habite-se".

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públi cação.



Estado de Pernambuco

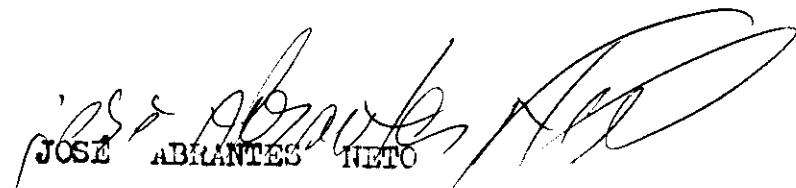
## Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

Palácio Arthur César Franklin

"O Novo Tempo Continua"

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 06 de novembro de 1990.

  
JOSE ABRANTES NETO  
PREFEITO